



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

PROJETO DE LEI 29/2026 - Prefeita Adriana Duch Machado - ALTERA o art. 3º da Lei Municipal n.º 4.769/2022, ampliando o prazo máximo das contratações temporárias, e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLÊNÁRIO. : 25/02/26

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

58218

RELATOR: Adriana Rosa

DATA: 04/02/26

RELATOR: _____

DATA: / /

RELATOR: _____

DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 02/03/26 - 8ª Sessão

Rejeitado em . . . : / /

Lei n.º : 5384 / 26

Em 2.ª Disc. e Vot. : 02/03/26

Autógrafo N.º 21 : / /

Ofício N.º 59 em 03/03/26

Sancionada pelo Prefeito em: 03/03/26

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 03/03/26

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Itapeva
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Capa de Processo

[Handwritten signature]

CONAM

26/02/2026

Processo : E - 3521 / 2026 **Data/Hora:** 26/02/2026 - 11:17:18
Assunto : MENSAGEM
Dep. Origem : SUBPROCURADORIA DE CONTRATOS E ATOS NORM - SCAN
Departamento : CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Endereço Ação :
Requerente : GABINETE DO PREFEITO
Endereço : . Duque De Caxias, 22 - Centro - 18400-970 - Itapeva
- Sp
Telefone : 15 3526 8045 **Celular:**
C.N.P.J / C.P.F. : 3496 **Inscr. / R.G:**
E-mail :
Operador : RENATA FERREIRA DE ALMEIDA E MOURA
Histórico : Encaminha a Mensagem 17/2026, que "ALTERA o art. 3º da Lei Municipal n.º 4.769/2022, ampliando o prazo máximo das contratações temporárias, e dá outras providências".

Prefeitura Municipal de Itapeva
Praça Duque de Caxias, 22 Itapeva SP 18400-490

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

26 FEV. 2026

RECEBIDO

[Handwritten signature]



Estado de São Paulo
Município de Itapeva
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

fl. 03

Itapeva, 26 de fevereiro de 2026.

MENSAGEM N.º 017 /2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões
Permanentes,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei, ora anexo, que "**ALTERA** o art. 3º da Lei Municipal n.º 4.769/2022, ampliando o prazo máximo das contratações temporárias, e dá outras providências".

Como se sabe, a Lei Municipal n.º 4.769/2022 disciplina as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

O art. 3º da referida Lei estabelece atualmente o prazo máximo de doze (12) meses para as contratações temporárias, mas as alíneas "b" e "c" do §1º, do mesmo dispositivo dispõem sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos de professores até o limite legal e, quando necessário, para assegurar a prestação do serviço até o encerramento do ano letivo.



Estado de São Paulo
Município de Itapeva
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fl 04
2

Desta feita, tem-se que os contratos de Professores Substitutos (PEB I e PEB II), firmados a partir de março de 2025 por meio do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2024, terão vencimento a partir de março de 2026, em pleno ano letivo.

Importante considerar, ainda, que a substituição de docentes no decorrer do ano escolar compromete o vínculo pedagógico estabelecido entre professor e aluno, impactando negativamente a execução da Proposta Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino.

Na mesma linha, as listas de candidatos do referido Processo Seletivo encontram-se em fase de esgotamento e que a convocação de candidatos ausentes ou desistentes é vedada por orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que poderia ensejar a abertura de novo Processo Seletivo Simplificado, gerando custos adicionais à Administração Pública.

A proposta de alteração tem espeque no princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da *Carta Magna*.

Frise-se que os profissionais atualmente contratados já participaram de capacitações promovidas pela Secretaria Municipal da Educação e pelo Centro de Formação Pedagógica, encontrando-se plenamente integrados às diretrizes pedagógicas da rede municipal.

A ampliação do prazo máximo para até vinte e quatro (24) meses preserva o caráter temporário da contratação, ao mesmo tempo em que assegura maior estabilidade administrativa e pedagógica.



Estado de São Paulo
Município de Itapeva
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

fl. 05
M

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que ALTERA o art. 3º da Lei Municipal n.º 4.769/2022, ampliando o prazo máximo das contratações temporárias para até vinte e quatro (24) meses, bem como prevendo regra de aplicação aos contratos vigentes na data de sua publicação.

A medida proposta visa assegurar continuidade administrativa, estabilidade pedagógica, planejamento responsável, racionalização de recursos públicos e segurança jurídica às decisões já implementadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA
DUCH
MACHADO:1
7593973859

Assinado digitalmente por ADRIANA
DUCH MACHADO:17593973859
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=10832836000132,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=em branco), CN=ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.26 14:38:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal



Estado de São Paulo
Município de Itapeva
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

fl. 16
81

PROJETO DE LEI N.º 29 / 2026

ALTERA o art. 3º da Lei Municipal n.º 4.769/2022, ampliando o prazo máximo das contratações temporárias, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal n.º 4.769/2022, de 14 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As contratações serão feitas pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses elencadas no artigo anterior, observado o prazo máximo de até vinte e quatro (24) meses."
(NR)

Art. 2º Os efeitos desta alteração recaem de imediato aos contratos vigentes na data da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, ____ de _____ de 2026.

ADRIANA
DUCH
MACHADO:1
7593973859

Assinado digitalmente por ADRIANA
DUCH MACHADO:17593973859
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=1083293600132,
OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=em branco, CN=ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.26 14:40:48-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

flox
M

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **MATHEUS TEODORO**, atualmente no cargo de Secretário Municipal de Finanças Interino, declaro que a alteração legislativa proposta que amplia o prazo máximo das contratações temporárias, está em conformidade com os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que o mesmo não causará impacto orçamentário e financeiro neste ano, tampouco nos dois exercícios subsequentes.

Itapeva, 26 de fevereiro de 2026.

**Matheus
Teodoro**

Assinado digitalmente por Matheus
Teodoro
ND: OU=Procuradoria-Geral do
Município, CN=Matheus Teodoro, E=
pgm@itapeva.sp.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.26 12:04:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MATHEUS TEODORO

Secretário Municipal de Finanças Interino



Handwritten signature in blue ink.

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei **029/2026** foi lido em plenário na **7ª** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **26/02/2026**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 27 de fevereiro 2026.

Marli Cristina Veiga dos Santos
Chefe da Secretaria Administrativa



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

fe m
[Signature]

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 029/2026 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- ☒ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- ☐ Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- ☐ Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- ☐ Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- ☐ Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- ☐ Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 27 de fevereiro de 2026.

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

fe. 10
O

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00025/2026

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 29/2026

Ementa: ALTERA o art. 3º da Lei Municipal n.º 4.769/2022, ampliando o prazo máximo das contratações temporárias, e dá outras providências.

Autor: Adriana Duch Machado

Relator: Áurea Aparecida Rosa

PARECER

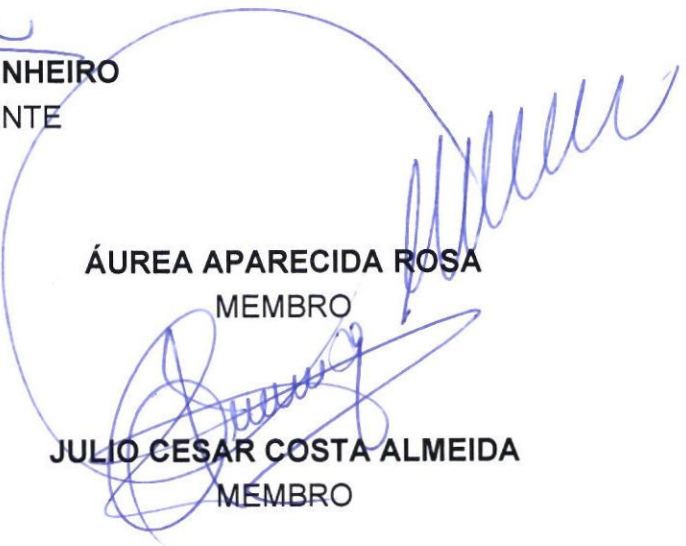
1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 27 de fevereiro de 2026.


RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 021/2026 PROJETO DE LEI N.º 29/2026

ALTERA o art. 3º da Lei Municipal n.º 4.769/2022, ampliando o prazo máximo das contratações temporárias, e dá outras providências.

Art. 1º O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal n.º 4.769/2022, de 14 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As contratações serão feitas pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses elencadas no artigo anterior, observado o prazo máximo de até vinte e quatro (24) meses.” (NR)

Art. 2º Os efeitos desta alteração recaem de imediato aos contratos vigentes na data da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 02 de março de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

fl 12
O

OFÍCIO 59/2026

Itapeva, 3 de março de 2026.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo aprovado na 4ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
21/2026	29/2026	Adriana Duch Machado	Mensagem 17/2026 ALTERA o art. 3º da Lei Municipal n.º 4.769/2022, ampliando o prazo máximo das contratações temporárias, e dá outras providências.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

CÓPIA

Ilma. Senhora
Adriana Duch Machado
DD. Prefeita
Prefeitura Municipal de Itapeva





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

pl. 13
8

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 29/2026**, que “*ALTERA o art. 3º da Lei Municipal n.º 4.769/2022, ampliando o prazo máximo das contratações temporárias, e dá outras providências.*”, foi aprovado em 1ª votação na 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 2 de março de 2026, e, em 2ª votação na 4ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 2 de março de 2026.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 3 de março de 2026.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI N.º 5.384, DE 3 DE MARÇO DE 2026**

ALTERA o art. 3º da Lei Municipal n.º 4.769/2022, ampliando o prazo máximo das contratações temporárias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 3º da Lei Municipal n.º 4.769/2022, de 14 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As contratações serão feitas pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses elencadas no artigo anterior, observado o prazo máximo de até vinte e quatro (24) meses.” (NR)

Art. 2º Os efeitos desta alteração recaem de imediato aos contratos vigentes na data da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

MARCELUS GONSALES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 21/2022

PROCESSO N.º 2.114/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: APARECIDO C. J TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de fevereiro de 2026 e vencendo no dia 9 de fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2026.